



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 796/83

DATA: 14/11/83.

SÚMULA: Determina os valores do m2 de edificação para base de cálculo do Imposto Predial.

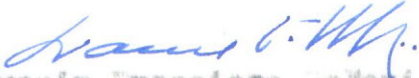
A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam determinados os valores do m2 de edificação para base de cálculo do Imposto Predial, para o exercício financeiro de 1.984.

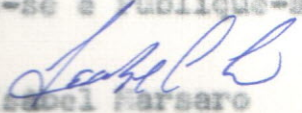
<u>TIPO DE EDIFICAÇÃO</u>	<u>VALOR M2 EDIFICAÇÃO</u>
CASA/SOBRADE	Cr\$ 15.000,00
APARTAMENTO	Cr\$ 16.250,00
TELHEIRO	Cr\$ 2.500,00
GALPÃO	Cr\$ 5.000,00
INDÚSTRIA	Cr\$ 5.000,00
LOJA	Cr\$ 12.500,00
ESPECIAL	Cr\$ 12.500,00

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 1.983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA